CSOSN – SIMPLES NACIONAL CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA OPERAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Na Nota Fiscal Eletrônica, na aba "Produtos e Serviços" / "Tributos" / "ICMS", o contribuinte terá duas opções de marcação: "Tributação Normal" ou "Simples Nacional". Selecionando a opção "Tributação Normal", o programa irá habilitar os Códigos de Situação Tributária (CST) para o contribuinte selecionar. Selecionando a opção "Simples Nacional", o programa irá habilitar os códigos CSOSN. Caso o contribuinte esteja dentro do caso de "excesso de sublimite de receita bruta", para efeito de preenchimento da aba ICMS, deverá selecionar a opção "Tributação Normal"

Código CSOSN

101 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito

Classificam-se neste código as operações que permitem a indicação da alíquota do ICMS devido no Simples Nacional e o valor do crédito correspondente. **Exemplo: MADEIREIRAS.**

201 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária

Classificam-se neste código as operações que permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e com cobrança do ICMS por substituição tributária. **Exemplo: REVENDA DE GELO.**

300 - Imune

Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contempladas com imunidade do ICMS. **Exemplo: EXPORTAÇÕES.**

400 - Não tributada pelo Simples Nacional

Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional não sujeitas à tributação pelo ICMS dentro do Simples Nacional. **Exemplo: REMESSAS PARA CONSERTO, INDUSTRIALIZAÇÃO, BONIFICAÇÃO, BRINDES, COMODATO, ETC.**

500 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação.

Classificam-se neste código as operações sujeitas exclusivamente ao regime de substituição tributária na condição de substituído tributário ou no caso de antecipações. Exemplo: REVENDA DE MERCADORIAS QUE JÁ TENHAM SIDO PAGOS POR ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA OU POR ANTECIPAÇÃO (ICMS GARANTIDO INTEGRAL, ANTECIPADO OU ICMS CARGA MÉDIA) TRIBUTADAS.

900 - Outros

Classificam-se neste código as demais operações que não se enquadrem nos códigos 101, 102, 103, 201, 202, 203, 300, 400 e 500. **Exemplo: REVENDA DE MERCADORIAS ISENTAS DO ICMS OU DIFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL.**